



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº 021, de 26 de agosto de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e deliberação dessa Colenda Câmara Legislativa, o Projeto de Lei que *“autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências”*.

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN a contratar operações de crédito no valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) junto ao Banco do Brasil S.A., com base na Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, para a realização de investimentos destinados às áreas de Energia Renovável, Eficiência Energética, Tratamento de Resíduos, Infraestrutura Urbana, Saúde, Educação, Segurança Pública e Transportes.

A adoção de tal crédito se dá como estratégia de promoção do desenvolvimento sustentável e de melhoria na qualidade de vida da população, alinhando-se às metas de modernização da gestão pública e de fortalecimento da resiliência econômica do município.

Vale ressaltar que, a prioridade na aplicação dos recursos será direcionada para a instalação de uma usina de energia solar fotovoltaica, que tem potencial significativo de gerar economia de energia elétrica. A longo prazo, a produção de energia renovável poderá reduzir consideravelmente os custos com eletricidade municipal, facilitando o pagamento dos juros pertinente ao parcelamento do crédito de forma equilibrada, sem prejuízo à manutenção dos serviços essenciais.

Além disso, investir na infraestrutura urbana e nos setores de saúde, educação, segurança pública e transporte garantirá avanços importantes na qualidade dos serviços públicos ofertados ao cidadão, promovendo o desenvolvimento socioeconômico do município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Vereadores para a aprovação do referido projeto de lei, contribuindo para que o município de Jaçanã/RN possa avançar rumo a uma gestão mais moderna, sustentável e eficiente, beneficiando toda a população.

Atenciosamente,

UADY
ANTONIO DE
FARIAS:6138
2361734

Assinado de forma
digital por UADY
ANTONIO DE
FARIAS:61382361734
Dados: 2025.08.26
10:02:00 -03'00'

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

RECEBIDO EM
26 / 08 / 2025
CÂMARA MUN. DE VER. DE JAÇANÃ RN

FLAVIA LILIA DOS SANTOS SILVA
CPF: 095.834.764-63
CONTROLADORA



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Projeto de Lei nº 021, de 26 de agosto de 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital nas áreas de Energia Renovável, Eficiência Energética, Tratamento de Resíduos, Infraestrutura Urbana, Saúde, Educação, Segurança Pública e Transportes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 26 de agosto de 2025.

UADY
ANTONIO DE
FARIAS:61382
361734

Assinado de forma
digital por UADY
ANTONIO DE
FARIAS:61382361734
Dados: 2025.08.26
10:01:42 -03'00'

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN